



FREGUESIA DE  
REPESES E S. SALVADOR

Cont. nº 510 839 185

## EDITAL

----- **José Domingos de Abreu Coelho** Presidente da Junta de Freguesia de Repeses e São Salvador: -----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea m) do n.º 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e no sentido de dar cumprimento ao disposto do **Decreto 3-A/2021**, diploma que regulamenta a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º **6-B/2021 de 13 de janeiro** que declara o estado de emergência, determino o seguinte: -----

- 1- Que na realização de funerais se houver cortejo fúnebre, este está limitado ao número que não pode ultrapassar as **15 (Quinze)** pessoas, devendo estas evitar aglomerado, pelo que devem manter distâncias de segurança. -----
- 2- Que os velórios devem ser restritos à família mais próxima, e ser tido em consideração o n.º de pessoas, relativamente ao espaço em que o mesmo decorre. -----
- 3- Que os cemitérios da freguesia se manterão encerrados, abrindo apenas para os funerais. -----

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia. -----

Repeses e São Salvador 15 de janeiro de 2021. -----

O Presidente da Junta,

(José Domingos de Abreu Coelho)